



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 026/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PAD, RELATIVO A COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, demais normas regulamentadoras da matéria, e

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de São Gabriel;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres funcionais;

CONSIDERANDO que a criação de comissão para apuração de cometimento de faltas disciplinares e a nomeação dos seus membros devem atender aos requisitos legais disciplinadores da matéria, inclusive o quanto preceituado no Regime Jurídico Único do Município de São Gabriel, somado à necessidade de escolha de servidores do quadro efetivo e com capacidade técnica para composição da mesma e desenvolvimento do *mínus*.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de apuração das faltas disciplinares que venham a ser cometidas por servidor público do quadro efetivo do Município de São Gabriel, através de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 2º - A comissão ora criada terá como atribuição a instauração, processamento, instrução e emissão de relatório-parecer de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares a que lhes forem atribuídas responsabilidades processantes, mediante portaria da autoridade competente, onde deverá constatar a pretensão autoria, os fatos a serem apurados e o período de duração do processo.

Art. 3º - A Comissão criada através do presente Decreto será composta de 3 (três) servidores e 3 (três) suplentes, do quadro efetivo do Município de São Gabriel, cuja composição são designados os seguintes servidores:

I- Lígia Alves de Oliveira – Presidente
II- Rose Pereira de Miranda - suplente
III- Sueli Brito Santana – suplente
IV- Lázaro Ribeiro da Silva - suplente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 4º - A Comissão Disciplinar ora instituída deverá exercer suas atividades apuratórias com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Gabriel (Ba), 04 de Junho de 2018

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária De Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

